

Lei nº 2659 de 15 de dezembro de 2023.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.610, de 16 de dezembro de 2022 e altera a Lei Municipal nº 2.465, de 15 de julho de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. A tabela identificada de “atividades prestadoras de serviços” constante no anexo III da Lei Municipal nº 2.610/2022 (Código Tributário Municipal) terá o item 29 alterado, que passará a ter a seguinte redação:

29. Cartórios	
29.1. Serviços cartorários de registros de imóveis	R\$2.000,00 por ano
29.2. Serviços cartorários de registro civil das pessoas naturais	R\$1.000,00 por ano

Art. 2º. O art. 143 da Lei Municipal nº 2.610/2022 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143.

§3º O valor estabelecido no §1º, inc. I, deste artigo será equivalente a R\$0,07 por m² em caso de terrenos com área equivalente ou acima de 10.000 m².

Art. 3º. O art. 10 da Lei Municipal nº 2.465/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 234
DATA 15 / 12 / 2023

Funcionária(o)

§1º Não será permitida a regularização fundiária prevista neste artigo de mais do que uma única área para o mesmo adquirente.

§2º A regularização tratada no *caput* deste artigo se fará mediante pagamento de valores das respectivas áreas, valores estes que serão estabelecidos por decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 15 de dezembro de 2023.



MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE